



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015

Chã de Alegria, 10 de fevereiro de 2015

C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº. 002/2015

OBJETO: Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria...



ÍNDICE DO EDITAL

- 1 – PREAMBULO**
- 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA HABILITAÇÃO**
- 5 – DAS PROPOSTAS**
- 6 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**
- 7 – ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 8 – CONDUÇÃO DA REUNIÃO**
- 9 – DOS RECURSOS**
- 10 – JULGAMENTO**
- 11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 14 – DA AJUDCAÇÃO**
- 15 – DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16 – DOS PREÇOS**
- 17 – DA ENTREGA DO OBJETO**
- 18 – DO PAGAMENTO**
- 19 – DA RESISÃO**
- 20 – DAS PENALIDADES**
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

- I – Projeto Básico**
- II - Modelo de declaração de não utilização de trabalho infantil**
- III – Protocolo de Licitação**
- IV – Minuta do Contrato.**
- V - modelo da proposta**



CARTA-CONVITE Nº. 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

1.0 PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se realizará, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as 09:00 horas no dia 23 de fevereiro de 2015, na sede desta Câmara, localizada a Rua Siqueira Campos, nº115 nesta cidade, Licitação na modalidade Convite, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria., a qual será fundamentada na Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria..

3.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para fins de participação nesta Licitação, os representantes legais deverão apresentar-se devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Particular, se particular, com firma reconhecida, e ou credencial e munido de documentos de identificação (CPF e RG);

3.2 – É dispensada a credencial na hipótese do licitante se fazer representar pelo titular (firma individual) ou por sócio com poderes, para representá-lo. Neste caso, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

3.3 - Poderão participar desta licitação, pessoa física ou jurídica devidamente credenciada no CRC (Conselho regional de Contabilidade), bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos. Não será permitido um procurador representando mais de um licitante.

3.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.5 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Chã de Alegria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrantes da Administração Pública deste Município.
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação caso seja pessoa jurídica;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação liquidação caso seja pessoa jurídica;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 – Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação toda a documentação em 2 (dois) envelopes fechados no dia, hora e local referido no preâmbulo deste convite, e, havendo cópias, deverão estar autenticadas ou o serão pela comissão, mediante a apresentação do original, as documentações emitidos pelos órgãos competentes terão que ser com datas vigentes e no mínimo com data de vencimento até a data da abertura das documentações, e são constituídos de:

Envelope 1

(Pessoa Física)

- a) Cópia dos documentos de Identidade, CPF e CRC
- b) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado
- c) Cópias do CPF e Identidade do Representante caso houver

Envelope 2

Proposta propriamente dita.

3.7 – Serem apresentadas com o nome do profissional ou da empresa, endereço completo, numero do telefone e telefax, sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

3.8 - Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.



4.0 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Para habilitar-se a participar deste Convite, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados neste convite.

4.2 - Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- *Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;*
- *Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.*

4.3 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

4.4 - Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

4.5 - Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2015
DATA DA ABERTURA 23 de fevereiro de 2015 ÀS 09:00 Hs
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.0 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser emitidas em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em linguagem clara sem emendas ou rasuras, devendo conter o seguinte:

- a) A proposta deverá conter VALOR GLOBAL, cotados em reais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

5.2 – A Proposta deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2015
DATA DA ABERTURA 23 de fevereiro de 2015 ÀS 09:00 Horas
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

5.3 - Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão está incluso no preço ofertado;

5.4 - A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (**sessenta**) dias, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

6.0 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

6.1 – Declarado o início dos trabalhos, não serão admitidos retardatários nem admitidos quaisquer alterações no teor dos envelopes.

6.2 – Os envelopes entregues antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que seja procedida à abertura dos mesmos, no prazo estabelecido na presente Carta-Convite.

6.3 - Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada;

7.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme ordem de entrega;
- b) As propostas serão lidas em voz alta pelo presidente da sessão de abertura;
- c) Os membros da Comissão e os concorrentes que se encontraram presentes rubricarão todas as folhas das propostas e seus anexos;
- d) da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

7.2 - Na sessão pública, o Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº. 01 (Documentação), que será analisada e todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

7.3 - Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do Governo, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.4 - O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;

7.5 - Esgotada a fase de habilitação, Será dado um prazo de 02 (dois) dias conforme a lei para as possíveis interposições de recursos, ou caso os licitantes renuncie ao prazo de recurso será aberto as proposta de preços.

7.6 – após o prazo para possíveis interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido a abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

8.0 CONDUÇÃO DA REUNIÃO:

8.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da CPL dará seqüência à reunião.

8.2 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste convite, e, não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

8.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos apresentado;

8.4 Em qualquer das fases do processo licitatório a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

8.5 Não será procedido à abertura do envelope nº. 02 (proposta) quando na sessão houver empresa participando sem a presença do representante legal constituído e que não tenha manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

8.6 Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL. e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

8.7 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL. e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;

8.8 Será devolvido pela CPL, devidamente lacrado o envelope nº02 (Proposta), aos concorrentes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;



8.9 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº. 02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas.

9.0 – DOS RECURSOS

9.1 – Serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da ata, nos casos e forma previstos no Art. 109 § 6º da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – Os recursos previstos na alínea "a" e "b" do inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 terão efeitos suspensivos. A autoridade competente poderá ainda, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos, na hipótese prevista na alínea "c" da lei 8.666/93 e nos demais casos previsto na Lei.

9.3 – Interposto o recurso, será comunicado o fato aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4 - Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação da Câmara de Vereadores deste Município, sito à Rua Siqueira Campos, 115 – Chã de Alegria - PE, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das 08:00 às 13:00 horas.

9.5 – Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo este considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, aquela autoridade. A decisão da autoridade feito deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vistos franqueados aos interessados.

10.0 – JULGAMENTO

10.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o **menor preço global**;

10.2 - As propostas deverão conter valor global igual ou inferior R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

10.3 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais licitantes;

10.4 – Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), considerando que não foram estabelecidos limites mínimo para o presente ato convocatório, o licitante que apresentar preço(s) maior que o preço dos itens registrados no objeto deste Edital será desclassificado o item referido;



10.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexequível, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei 8.666, proceder-se-á a classificação mediante sorteio, em ato público, em local, dia e hora previamente determinados, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

10.9 – Verificadas discordância entre os preços unitários e os totais resultantes do objeto da convocação, prevalecerão os de menor valor. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os de menor valor.

10.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

10.11 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - O recurso financeiros para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte secretaria:

1.0 – CÂMARA

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0103100012.100 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal

Despesa: 33903623 – Outros Serviços Pessoa Física

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

O vencedor será convocada para assinar o Contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura da convocação para assinatura do Contrato.



13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Prazo de Execução referente ao objeto deste edital é até 31 de dezembro 2015 a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – o Chefe do Legislativo Municipal poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estas tenham direito a indenização ou recebimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 – Conforme Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste edital, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

14.3 – Satisfeitas as exigências preliminares para a contratação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal.

14.4 – Caso o licitante deixe de receber a nota de empenho, dentro do prazo e condições estabelecidas, sem justificativas por escrito aceita pelo poder legislativo, será considerado caduco o seu direito de vencedor.

14.5 – O disposto no item anterior caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a firma faltosa a imposição de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

14.6 – É facultado à autoridade competente na hipótese do item 12.1, convocar para contratação os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação proposta pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ainda revogar a licitação total ou parcialmente.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

O julgamento da presente licitação será homologado pelo Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal do Município de Chã de Alegria.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

16.2 – Os preços unitários propostos poderão ser reajustados em comum acordo com as partes envolvidas.



17 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados após a homologação da autoridade competente, assinatura do contrato e com o prazo máximo de 05 (cinco) dias .

18 – DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) contra apresentação de fatura(s), no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação da(s) mesma(s), devidamente aprovada(s) pelo órgão competente da Câmara Municipal de Vereadores deste Município.

19.0 DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada;

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Em caso de inadimplência contratual, será procedida à sua rescisão, aplicando-se à contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.2 – A cobrança da multa, aludida no sub-item anterior, será efetuada através do formulário Aviso de ocorrência, cujo valor será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

20.3 – Qualquer contestação sobre a aplicação da multa aludida no sub-item 20.1 deverá ser feita por escrito e, no caso de julgado procedente, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

20.4 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concorrentes às especificações e condições pré-estabelecidas, a Câmara poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecido sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

20.5 – Em qualquer dos casos mencionados no sub-item anterior, a firma faltosa poderá sofrer uma das penalidades previstas no sub-item 20.1

20.6 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a – advertência por escrito;
- b – suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c – declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

20.7 - Quando o atraso dos serviços for superior a **05 (cinco) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal de Chã de Alegria, esta poderá rescindir o CONTRATO com as penalidades previstas.

20.8 - Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos nº 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93

20.9 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Os interessados deverão estudar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo o objeto da licitação;

21.2 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recursos com efeito suspensivo, se interposto antes do início da abertura das propostas, quando disser respeito à fase de habilitação e, com efeito devolutivo, quando se referir ao julgamento das propostas, devendo o referido recurso ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação de quadro de avisos destinados a esta comunicação no rol do edifício sede da Câmara;

21.3 – Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente;

21.4 - Quaisquer informação, esclarecimento ou cópia do convite estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal, sito à Rua Siqueira Campos, nº 115, Chã de Alegria – PE - CEP 55.835-000;

21.5 - Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Convite;

21.6 - O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções e condições deste convite. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

21.7 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

21.8 – Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico que se fizer necessário, as firmas licitantes deverão entrar em contato com o Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Chã de Alegria;

21.9 – Ocorrendo dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, junto ao órgão de apoio a licitação, na sede da Câmara Municipal de Chã de Alegria – PE;

21.10 - A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

21.11 - O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Glória do Goitá - PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12 - Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Chã de Alegria, 10 de fevereiro de 2015

Jorge Diomedes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

CARTA CONVITE Nº 002/2015

A:
End.:

Prezado Senhor:

Solicito de V.S. preencher corretamente com o valor correspondente ao item proposto, e concordando com os termos da presente Carta Convite, assinar, carimbar e devolver em envelope devidamente lacrado e rubricado, à Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo estipulado na presente Carta Convite. Os preços registrados, as quantidades, do objeto deste Edital encontram-se contidos na planilha anexa.

Chã de Alegria, 10 de fevereiro de 2015

Presidente



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria.

01 – OBJETO: Este Memorial destina-se a Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria., conforme especificações descritas no memorial descritivo abaixo especificado, bem como no Edital. Os serviços serão prestados durante o exercício de 2015 (dois mil e quinze).

02 - CONDIÇÕES GERAIS

02.1- DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Emissão de pareceres referente aos atos jurídicos da Câmara Municipal de vereadores e seus representantes;
- Assessorar o Presidente da câmara e os demais vereadores no exercício de suas funções;
- Assessorar a Câmara Legislativa em assuntos referentes as áreas e fins;

02.2 FIEL DEPOSITÁRIA

A CONTRATADA constitui-se em fiel depositária de qualquer um dos serviços supracitados que por ventura vierem a serem prestados, obrigando-se a corrigi-los, caso ocorra irregularidades. Caso essas providências não sejam adotadas, a autoridade competente reserva-se o direito de aplicar as sanções cabíveis.

02.3 OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS.

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, bem como, à legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela administração do município.

02.4 DOS HORARIOS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

A contratada prestará os serviços na Câmara Municipal de Chã de Alegria de acordo com a necessidade e prévio comunicado da autoridade competente. Caso seja necessário, estes serviços poderão ser prestados em finais de semanas e feriados.

03- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será fiscalizado pela Autoridade competente bem como por todos vereadores que integram o poder legislativo do Município de Chã de Alegria.

Chã de Alegria em 06 de fevereiro

Jorge Diomedes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua _____ nº _____ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. _____ e inscrição estadual nº _____, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite nº. 002/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade _____ de _____ de 2015

Proprietário ou Sócio da empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ: _____



ANEXO III

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2015

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº. 002/2015

Objeto: Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria...

Data de emissão: 10 de fevereiro de 2015

Dia da Abertura 23 de fevereiro de 2015 às 09:00h.

Nome:

Endereço:

Recebemos nesta data, cópias do Edital e Minuta do Contrato, referentes a Carta Convite nº. 002/2015

tendo como Objeto: Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria., onde consta todas as formalidades legais para participação do certame.

Data de recebimento: ____/____/2015.

Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015

CARTA CONVITE Nº. 002/2015

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, AJUSTADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA** E _____, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.057.549/0001-24, com endereço à Rua Siqueira Campos, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Jorge Diomedes da Silva presidente da câmara legislativa deste município, CPF nº. 510.816.444-00, brasileiro, casado, residente nesta cidade e _____, com o endereço à _____ neste ato denominada de **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, com base na Lei 8.666/93, através do Processo Licitatório 002/2015, na modalidade de Carta convite nº. 002/2015, homologado em _____, e na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Advogado para a prestação de serviços advocatícios a serem prestados junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – efetuar o pagamento a CONTRATADA até o quinto dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumprir e fazer o disposto nas cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços executados, objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, e poderá paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada para a execução dos serviços deverá iniciar após a homologação da autoridade competente e assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os serviços serão realizados pela contratada, conforme objeto constante neste contrato e em conformidade como o projeto básico constante na carta Convite nº. 002/2015 e suas especificações e demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos a CONTRATANTE ou a terceiro, na execução do objeto deste contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA prestará os serviços na Câmara Municipal de Chã de Alegria de acordo com a necessidade e prévio comunicado da autoridade competente. Caso seja necessário, estes serviços poderão ser prestados em finais de semanas e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada comparecerá no local dos serviços executado quando for solicitado pelo CONTRATANTE, no sentido de prestar esclarecimentos a respeito dos serviços caso não esteja dentro dos padrões do objeto deste contrato e as suas especificações de sua proposta.

PARÁGRAFO SETIMO – Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto deste contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços a serem executados terão o prazo até o dia 31 de dezembro de 2015 de acordo com os dias que se refere ao objeto do presente contrato, conforme o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo interesse e acordo entre as partes nos termos da legislação vigente através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

O valor fixado para a execução dos serviços de que trata o presente Contrato é de R\$ _____ (_____), mensais que deverão ser pagos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** até o 5º. dia útil após o mês a que se refere a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:: O valor de que se trata esta cláusula, poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o INPC acumulado do período ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com os serviços executadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº. 002/2015 que deu origem a carta convite nº. 002/2015 , com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme quadro abaixo:

1.0 – CÂMARA

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0103100012.100 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal

Despesa: 33903623 – Outros Serviços Pessoa Física

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços executados será pelo Regime de empreitada integral, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação Modalidade Convite nº. **002/2015**



CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO DAS PARTES E PENALIDADES

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a contratada se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo, à autoridade competente fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

- 1) Será aplicada multa de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula décima primeira, sobre o valor total dos serviços prestados em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Câmara Municipal de Chã de Alegria.

2) Fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de rescisão, previsto no artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Independentemente de cobrança de multas, os prazos de serviços não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de prestador de serviços e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada; e que seja comunicado no mínimo e por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que nada seja devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, do convite **Nº. 002/2015**, a proposta, apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá, do qual Chã de Alegria é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Chã de Alegria, ____ de ____ de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CASA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PRESTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA..

O Sr. _____, inscrita no CPF: _____ e OAB _____ vem perante esta Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço para os serviços conforme descrição abaixo:

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta 60 dias.

Prazo de execução de até 01 ano a partir da assinatura do contrato.

Declaro, para todos os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas encargos sociais e quaisquer outros custos e despesas sobre a execução do contrato.

Declaro ainda, que estou de acordo com todas as condições estabelecidas no termos do Edital da Carta Convite e no Contrato.

cidade, data

(Nome do Representante Legal)

Representante Legal